
TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Aquisição de absorventes íntimos higiênicos descartáveis, para mulheres de baixa renda que enfrentam dificuldades para ter acesso no período menstrual. A falta de acesso aos absorventes íntimos higiênicos leva ao risco de infecção no aparelho urinário, devido a sensibilidade íntima. Com isso, a finalidade desta aquisição será abranger as mulheres em vulnerabilidade social usuárias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Absorvente íntimo feminino, sem abas, fluxo: normal. Cobertura: suave. Formato anatômico. Com canais laterais. Circuito completo antivazamento. Tripla proteção. Com gel. Composição: fibra de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente, filme de polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado. Sem fibras de algodão. Componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele. Testado dermatologicamente. Embalagem com número de lote, data de fabricação e validade mínima de 24 meses. Pacote com o mínimo de 16 unidades.	3.000 PCT

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1 A presente solicitação para aquisição dos absorventes íntimos higiênicos descartáveis ocorre pela necessidade de amparar as mulheres hipossuficientes que enfrentam dificuldades para terem acesso no período menstrual. Sendo ofertados as usuárias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS, com objetivo de sanar a pobreza menstrual no Município de Macaíba/RN.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, a natureza dos bens a serem adquiridos é considerada comum.



4. DA AMOSTRA

- 4.1 A critério da CONTRATANTE poderá ser solicitado a CONTRATADA que apresente amostra para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.
- 4.2 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da CONTRATADA, contendo os respectivos prospectos e manuais, caso seja necessário, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.
- 4.3 Serão desclassificados os licitantes que não atenderem ao dispositivo 4.1.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no seguinte endereço:
Sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, localizado na Rua: TV Frei Miguelinho, nº 10, centro, Macaíba, CEP 59280-000, Rio Grande do Norte.
- 5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 5.3 Os bens poderão ser rejeitados, em sua totalidade ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 5.5 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

- 5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 5.7 As entregas deverão ocorrer em dias úteis, em horários pré-determinado, respeitando-se a presença do Servidor responsável pela conferência.
- 5.8 As devoluções feitas, nos casos de adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência.
- 5.9 Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:



- 7.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTAS, durante o fornecimento dos produtos;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Registrada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;



10.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;

10.3 A fiscalização que trata este item não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

10.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento pela prestação de serviços será efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota/Fatura, mediante aprovação prévia e expressa dos gestores do contrato e aprovação da Plenária para faturamento da prestação de serviços realizada;

11.2 Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação do respectivo documento fiscal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento e com expresse aceite do gestor do contrato;

11.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, atestada e certificada pelo gestor do contrato;

11.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta online nos sites oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93;

11.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

11.6 Deverão ser apresentadas, no setor Administrativo/Financeiro da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento;

11.7 As notas fiscais/faturas deverão ser acompanhadas dos respectivos comprovantes de:

- Regularidades para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidades relativas à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Contato do setor Financeiro/Administrativo da SEMTAS:

Telefone: 84 3271-4419

E-mail: semtas@macaiba.rn.gov.br

11.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impossibilite a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA que:

- Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo; e
- Cometer fraude fiscal.

12.2 Pela não execução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquela que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.3 Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízos das mesmas, a CONTRATADA ficará sujeita às Multas a seguir relacionadas:

- Caso a CONTRATADA atrase o início, a execução ou conclusão do serviço por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do serviço demandado, por dia de atraso;
- Caso a CONTRATADA atrase a execução do serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias ou de outro modo, deixe de executar as exigências deste Termo de Referência: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço demandado e rescisão contratual.
- O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrados judicialmente;

12.4 Suspensões de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.5 Sanções de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

12.7 As sanções previstas nos itens anteriores 12.2, 12.4, 12.5 e 12.6 poderão ser aplicadas à Registrada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.8 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demostrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99;

12.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DOS VALORES ESTIMADOS

13.1 Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, frentes, transportes, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento;

13.2 Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, esta poderá exigir que a licitante apresente um detalhamento do preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos;

13.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do Artigo 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- Solicitação à proponente para no prazo de 72 (setenta e duas) horas apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;
- Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- Verificação de Notas Fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

149

Para cobertura das despesas, fica designada a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Ação	2280	Manutenção das atividades de oferta dos benefícios eventuais do SUAS.
Natureza	339030	Material de consumo
Fonte	13900000	Recurso próprio
Região	0001	Macaíba

16. DA ELABORAÇÃO DO TERMO:

O presente Termo de Referência foi elaborado por Priscilla Duarte Bezerra, Setor administrativo/financeiro SEMTAS, com a matrícula sob o nº1120824-1.

Macaíba, 16 de novembro de 2021.

Termo de referência elaborado por


Priscilla Duarte Bezerra
Setor do administrativo/financeiro
Matrícula: 1120824-1

Termo de referência aprovado e validado por:


Maria da Apresentação Wanderley Vale Medeiros
Chefe do administrativo/financeiro
Matrícula: 11064142

